



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICIPIO DE MURÇA E A EMPRESA IN SITU –
CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, LDA.**

Empreitada de “Recuperação dos Exteriores da Capela Misericórdia Murça”

-----Aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Murça e no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Ana Deolinda Sol, Coordenadora Técnica e Oficial Público da Câmara Municipal, pelo despacho de vinte e dois de Outubro de dois mil e treze, nos termos da alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: O Município de Murça, entidade equiparada a Pessoa Coletiva com nº 506862763, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da Costa, [REDACTED]

[REDACTED], cujos poderes de representação são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro. -----

----- SEGUNDO: A empresa “**IN SITU – Conservação de Bens Culturais, Lda.**”, Pessoa Coletiva nº 503697311, com o alvará de construção nº 53962 - PUB, com sede Rua Raul Brandão, 114 – A, S. Pedro do Estoril, freguesia de Estoril, concelho de Cascais, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais,



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

correspondente ao nº 16140, neste ato representada por Maria de Fátima de Llera Blanes, natural de Espanha, residente na [REDACTED]

[REDACTED] portadora do Cartão de Residência Permanente nº [REDACTED] da República Portuguesa, válido até 9 de Maio de 2022, contribuinte fiscal nº [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para obrigar a Sociedade como se verifica pela Certidão Permanente on-line, subscrita em 21 de Abril de 2015 e válida até 21 de Abril de 2017, documento que se encontra arquivado por fotocópia-----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respectivo Cartão de Cidadão. -----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: Que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 14 de dezembro de 2016, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a empreitada **“Recuperação dos Exteriores da Capela Misericórdia Murça”**, em conformidade com o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado em doze de dezembro de 2016.-----

-----O valor deste contrato é de valor **127.500,00 €** (cento e vinte e sete mil e quinhentos euros), acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

----- A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, de acordo com o disposto no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e reger-se-á pelo Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro de acordo com a



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

fórmula tipo **F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios** – publicada pelo Despacho nº 1592/2004 (2ª Série), de 23 de Janeiro, com a rectificação nº 383/2004 (2ª Série), de 25 de Fevereiro.-----

-----A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica – Capítulo catorze; Classificação Económica – Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero três e Número zero sete, concretamente, pela proposta de cabimento nº 806 de 23/09/2016 e pelo **compromisso nº 2017/368** -----

-----Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de **240 dias**, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados, contados a partir da data da assinatura do auto de consignação. -----

-----Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de factura e de acordo com a proposta e caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

-----Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro.-----

----- Que a minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara em 19 de dezembro de 2016 -----



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:-----

O caderno de encargos, no anexo 1;

A proposta adjudicada, no anexo 2;

-----Pelo segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

-----Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Cascais - 1, em 20 de Dezembro de 2016, em como têm a situação contributiva regularizada e certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 6 de Janeiro de 2017, em como tem a situação regularizada perante aquela Instituição. -----

----- Nos termos do ponto 2. do Art.º 88º do CCP do Decreto-lei nº 18/2008 que aprova o C.C.P., não é exigida a prestação da caução, sendo em sua substituição exercida uma retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme nº3 do mesmo Artigo.) -----

----- Foram apresentados o certificado de registo criminal da empresa e dos órgãos designados do conselho de administração.-----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

-----Este contrato contém cinco folhas e é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciado, que se anexam a este original.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Ana Deolinda Sol, na qualidade já referida. -----

O Primeiro Outorgante,

João Maria Correia de A

O Segundo Outorgante,

[Signature]

A Coordenadora Técnica, nomeada Oficial Público

ANA DEOLINDA SOL